



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

1ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, n 22.939, 12 andar, vila almeida, Santo Amaro

- CEP 04795-100, Fone: 5541-7990, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo nº: **0002569-41.2018.8.26.0002 - 2017/001492**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Rosel Center Comercio de Eletro Eletronicos Ltda Me e outros**

Juíza de Direito **Drª FABIANA FEHER RECASENS**

Vistos.

Fls. 122/124: Ante o disposto nos arts. 831, 835 inciso V, e 845 § 1º, do Código de Processo Civil, **defiro a penhora** sobre os direitos aquisitivos de propriedade que os executados possuem sobre os imóveis: registrado no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob os nºs: **a) 349.510** (fls. 125/130); e **b) 326.334** (fls. 131/136).

Ficam nomeados os executados como depositários, independentemente de outra formalidade (CPC, art. 840, II, § 2º).

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

A teor do disposto no art. 841 do CPC, desde que recolhidas as despesas respectivas, intinem-se os devedores, pessoalmente, inclusive da condição de depositários.

Na mesma oportunidade, deverão os executados serem intimados para que, no prazo de 10 (dez) dias, caso haja interesse jurídico, apresentem eventual pedido de substituição de penhora, observados os requisitos dos arts. 847 e 848 do Código de Processo Civil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

1ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, n 22.939, 12 andar, vila almeida, Santo Amaro

- CEP 04795-100, Fone: 5541-7990, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Deverá ser intimada, ainda, a credora fiduciária (fls. 127 – R.6 e fls. 133 – R.5).

Recolhidas as despesas postais (três quotas), expeçam-se cartas de intimação para os fins acima.

Cumpridos os itens acima, traga o credor a indicação do telefone celular e endereço de e-mail do advogado que será responsável pelo recolhimento do boleto, dados indispensáveis a constarem da certidão, bem como o cálculo atualizado do débito, para que também conste o valor atual da dívida na certidão. Depois, ante o disposto no art. 837 do CPC, providencie a serventia, através do sistema *on line* ARISP, a certidão de inteiro teor para averbação imobiliária, nos termos dos Provimentos 06/2009 e 30/2011.

Intimem-se.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

FABIANA FEHER RECASENS

Juíza de Direito

(assinatura eletrônica)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**